

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO.

1º PARTÍCIPE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951 e transformada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974.

CNPJ n.º: 33.654.831/0001-36

Endereço: SHIS Quadra 01, Conjunto B, Blocos A, B, C e D, Ed. Santos Dumont – Lago Sul.

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 71605-001

Representante Legal: Hernan Chaimovich Guralnik

C.P.F.: 271.069.268-68

Cargo: Presidente

Ato de Nomeação: Decreto de 09/02/2015, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2 em 10/02/2015

Doravante denominado **CNPq**

2º PARTÍCIPE

Nome: Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Natureza Jurídica: Fundação Governamental do Estado do Paraná, sob a personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja instalação foi autorizada pela Lei Estadual 12.020/1998

CNPJ n.º: 03579617/0001-00

Endereço: Av. Com. Franco. 1341 – Jardim Botânico

Cidade: Curitiba **UF:** Paraná **CEP:** 80215-090

Representante Legal: Paulo Roberto Slud Brofman

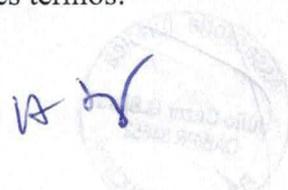
C.P.F.: 167.864.759-49

Cargo: Diretor-Presidente

Ato de Designação/Nomeação: Decreto 115 de 2015, do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial do Paraná, página 11 de 09/01/2015

Doravante denominado **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Os **PARTÍCIPE**S anteriormente qualificados resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo propiciar a atuação conjunta do CNPq e da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no sentido de cofinanciar, no Estado do Paraná, projetos que visam contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito do Programa de Capacitação em Taxonomia – PROTAX, em conformidade com o estabelecido na Chamada CNPq/MCTI/FAP/PROTAX N° 001/2015 - Programa de Capacitação em Taxonomia – PROTAX e com a descrição contida no PLANO DE TRABALHO, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Quanto às atribuições e responsabilidades inerentes à plena realização do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

Ao CNPq:

- a) contratar, por meio de instrumentos próprios, o(s) projeto(s) aprovado(s) no âmbito da Chamada 001/2015;
- b) implementar os auxílios financeiros do(s) projeto(s) aprovado(s) na Chamada 001/2015 com recursos provenientes do CNPq;
- c) acompanhar e avaliar a execução do(s) projeto(s) contratado(s) no âmbito do PROTAX;
- d) avaliar a prestação de contas final do(s) projeto(s) contratado(s): relatório técnico e financeiro;
- e) informar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA o resultado da avaliação do projeto desenvolvido no estado do Paraná; e
- f) garantir o cumprimento dos compromissos correspondentes à sua participação prevista neste Acordo;

À FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

- a) contratar, por meio de instrumentos próprios, o(s) projeto(s) aprovado(s) no Estado do Paraná, no âmbito da Chamada 001/2015;
- b) implementar os auxílios financeiros do(s) projeto(s) que lhe couber(em) com recursos provenientes da contrapartida estadual;
- c) participar, juntamente com o CNPq e demais parceiros, das ações de acompanhamento e avaliação dos projetos contratados no âmbito do PROTAX;
- d) avaliar a prestação de contas final do(s) projeto(s) contratado(s) pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de acordo com suas normas;
- e) garantir o cumprimento dos compromissos correspondentes à sua participação prevista neste Acordo.



CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

Importa o presente Acordo o valor global de R\$ 942.888,00 (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O CNPq disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$ 742.928,00 (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais) na(s) rubrica(s) de Bolsa, conforme discriminação orçamentária detalhada no PLANO DE TRABALHO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$ 199.960,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais) na rubrica de Custeio, para o projeto contratado no estado do Paraná, conforme discriminação orçamentária detalhada no PLANO DE TRABALHO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução do objeto do presente instrumento, não haverá transferência de recursos entre os **PARTÍCIPE**S.

CLÁUSULA QUARTA DO PESSOAL

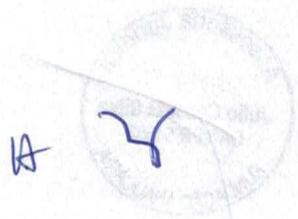
O pessoal envolvido na execução deste Acordo guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo e nem vindo a assumir vínculo de qualquer natureza com o outro **PARTÍCIPE** e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da instituição que os tiverem contratado ou empregado na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos concedidos pelos **PARTÍCIPE**S são de propriedade dos **PARTÍCIPE**S e poderão ser doados, analisada a oportunidade e conveniência socioeconômica, mediante procedimento(s) próprio(s), observando-se as normas de cada **PARTÍCIPE** e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

As **Partes** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste Acordo, serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada país, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais ambos os países sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação, que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito deste Acordo, pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico entre elas firmado, com a ciência das **Partes** signatárias do presente Acordo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A participação nos resultados da exploração comercial dos direitos da propriedade intelectual, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos e, quando for apropriado, com a participação das **Partes** signatárias do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PUBLICAÇÕES INTELECTUAIS**

As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão trazer a logomarca e fazer menção expressa ao apoio recebido do CNPq e da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a execução do objeto. Para este Acordo, não haverá possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os **PARTÍCIPIES** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo, dentro do prazo de sua vigência.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo de vigência deverão os **PARTÍCIPIES** apresentar relatório de cumprimento de objeto, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA DENÚNCIA**

Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPIES**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo, devendo o **PARTÍCIPE** que se julgar prejudicado notificar o outro **PARTÍCIPE** para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Prestados os esclarecimentos, os **PARTÍCIPIES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

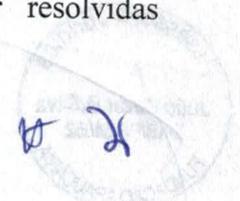
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CNPq.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO**

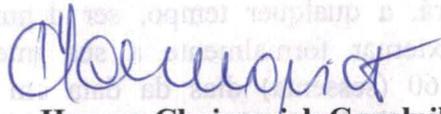
Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.



E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARTÍCIPES o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que, igualmente, subscrevem.

Brasília/DF, data 25/11/2015

Pelo CNPq:


Hernan Chaimovich Guralnik
Presidente do CNPq

Pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:


Paulo Roberto Slud Brofman
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO





**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 64/2015**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01342000285201565. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) Pass-Through das células de Fluor-FDG, Lutécio-Dota e Iodo-MIBG do Centro de Radiofarmácia.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Coordenador de Área de Administração

(SIDEC - 30/11/2015) 113202-11501-2015NE800174

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015**

O Sr. Superintendente da CENEN/IPEN, no uso de suas atribuições, resolve homologar e adjudicar o procedimento licitatório a que se refere o processo CENEN/IPEN 171.2015 à empresa ADANSKI Com. de Brindes e Bijuterias Ltda. EPP - CNPJ 74.323.080/0001-52 e R\$ 80.000,00.

JOSÉ CARLOS BRESSIANI

(SIDEC - 30/11/2015) 113202-11501-2015NE800174

PREGÃO Nº 192/2015

O Sr. Coordenador de Área de Administração da Cnen-Ipen, no uso de suas atribuições, resolve homologar o procedimento licitatório a que se refere o processo 407/2015 adjudicando itens 5,6,7,8,9,11,12,17,19,23,29,30,38,40, para PRO-ANALISE LTDA - 00398022/0002-32 total de R\$ 18.898,66; itens 1,2,4,14,15,16,18,20,21,22,24,27,32,33,34,35,36,37,42 a ALPAX LTDA - 65838344/0001-10 total de R\$ 21.490,55; itens 3,10,13,25,26,28,31,39,41,43 a HEXAGONO QUIMICA - 73264251/0001-57 total de R\$ 10.656,00.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

(SIDEC - 30/11/2015) 113202-11501-2015NE800174

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA
TECNOLOGIA NUCLEAR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2015 - UASG 113205

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 01344000055/2015.
PREGÃO SISPP Nº 58/2015. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 07863853000104. Contratado: LIGA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI -ME. Objeto: Alteração do Contrato com a finalidade de aumentar a frequência de limpeza dos pisos frios - outros pisos frios - que passa para 03 (três) vezes/semana, com reflexos na quantidade de faxinetos para a área interna e nas quantidades mínimas de materiais para utilização geral, representando uma variação positiva de 22,7% , no valor mensal atualizado do Contrato. Fundamento Legal: Artigo 65, par. 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações. Vigência: 25/11/2015 a 24/03/2016. Valor Total: R\$37.043,35. Fonte: 100000000 - 2015NE800361. Data de Assinatura: 18/11/2015.

(SICON - 30/11/2015) 113205-11501-2015NE800016

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F Nº 1.090/2015**

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB toma público que, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08.08.2000, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e Lei 8.666 de 21.06.93, com as redações atuais que lhes foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá uma sessão pública na modalidade de Pregão Eletrônico, que será realizado, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, com a entrega de proposta até o dia 15 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas e a sessão de disputa de preços no dia 15 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas, visando a Aquisição de equipamentos de cozinha para o restaurante industrial, posto CIF, nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Resende/RJ, em conformidade com o Termo de Referência.

Os documentos de licitação, o termo de referência e quaisquer outras informações necessárias ao fornecimento constam do Edital afixado no Quadro de Avisos e poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico acima.

ALINE CEVESE RANGEL
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F Nº 1.091/2015

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB toma público que, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08.08.2000, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e Lei 8.666 de 21.06.93, com as redações atuais que lhes foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá uma sessão pública na modalidade Pregão

Eletrônico, que será realizada, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, com a entrega de proposta até o dia 15 de dezembro de 2015, às 9:00 horas e a sessão de disputa de preços no mesmo dia, às 10:00 horas, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) suportes para cilindros do tipo 30B e 48 (quarenta e oito) suportes para cilindros do tipo 48Y, posto CIF, na Fábrica de Combustível Nuclear - FCN das Indústrias Nucleares do Brasil - INB, sito na Rodovia Presidente, Km 330 - Engenheiros Passos - Resende - RJ, em conformidade com o Termo de Referência.

Os documentos de licitação, o Termo de Referência e quaisquer outras informações necessárias ao fornecimento constam do Edital e poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

MARIA CAROLINA DE SAMPAIO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F Nº 1.092/2015

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB toma público que, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08.08.2000, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e Lei 8.666 de 21.06.93, com as redações atuais que lhes foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá uma sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, com a entrega de proposta até o dia 15 de dezembro de 2015, às 09:00 horas e a sessão de disputa de preços no mesmo dia, às 10:00 horas, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás Freon R22, em botijas de 13,6 kg, para reposição do estoque de sobressalentes de manutenção industrial, posto CIF nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, localizada no município de Resende/RJ, em conformidade com o Termo de Referência.

Os documentos de licitação, o Termo de Referência e quaisquer outras informações necessárias ao fornecimento constam do Edital que deve ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

JACKSON RODRIGO MEIRELES
Pregoeiro

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº D-048/2015**

PREGÃO ELETRÔNICO D-048/2015 - Objeto: fornecimento de chapas de aço Arrematada: RAIL BRASIL FERROVIARIA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.687.302/0001-26, lotes 01 e 02, valor total R\$ 83.831,00.

UBIRAJARA CESAR BAPTISTA
Pregoeiro

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO**

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica - processo 001939/2015-7

Participes: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36 e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná - Fundação Araucária, CNPJ 03.579.617/0001-00. Do Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CNPq e da Fundação Araucária, no sentido de cofinanciar, no Estado do Paraná, projetos que visam contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito do Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX, em conformidade com o estabelecido na Chamada CNPq/MCTI/FAP/PROTAX Nº 001/2015 - Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX e com a descrição contida no Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do instrumento. Da Execução: Importa o Acordo no valor global de R\$942.888,00. O CNPq disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$742.928,00, na(s) rubrica(s) de Bolsa, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. A Fundação Araucária disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$199.960,00 na rubrica Custeio, para o projeto contratado no Estado do Paraná, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. Para consecução do objeto do Acordo não haverá transferência de recursos entre os participantes. Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/11/2015. Signatários: Pelo CNPq: Hernan Chaimovich Guralnik, Presidente, CPF 271.069.268-68. Pela Fundação Araucária: Paulo Roberto Slud Brofman, Diretor-Presidente, CPF 167.864.759-49.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica - processo 001843/2015-0

Participes: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36 e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, CNPJ 21.949.888/0001-83. Do Objeto:

Propiciar a atuação conjunta do CNPq e da FAPEMIG, no sentido de cofinanciar, no Estado de Minas Gerais, projetos que visam contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito do Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX, em conformidade com o estabelecido na Chamada CNPq/MCTI/FAP/PROTAX Nº 001/2015 - Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX e com a descrição contida no Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do instrumento. Da Execução: Importa o Acordo no valor global de R\$722.016,78. O CNPq disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$569.460,00, na(s) rubrica(s) de Bolsa, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. A FAPEMIG disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$152.556,78 na rubrica Custeio, para o projeto contratado no Estado de Minas Gerais, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. Para consecução do objeto do Acordo não haverá transferência de recursos entre os participantes. Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/11/2015. Signatários: Pelo CNPq: Hernan Chaimovich Guralnik, Presidente, CPF 271.069.268-68. Pela FAPEMIG: Evaldo Ferreira Vilela, Presidente, CPF 113.547.806-63.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica - processo 001918/2015-0 Participes: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36 e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, CNPJ 01.682.869/0001-26. Do Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CNPq e da FAPESC, no sentido de cofinanciar, no Estado de Santa Catarina, projetos que visam contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito do Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX, em conformidade com o estabelecido na Chamada CNPq/MCTI/FAP/PROTAX Nº 001/2015 - Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX e com a descrição contida no Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do instrumento. Da Execução: Importa o Acordo no valor global de R\$128.600,00. O CNPq disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$73.600,00, na(s) rubrica(s) de Bolsa, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. A FAPESC disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$55.000,00 na rubrica Custeio, para o projeto contratado no Estado de Santa Catarina, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. Para consecução do objeto do Acordo não haverá transferência de recursos entre os participantes. Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/11/2015. Signatários: Pelo CNPq: Hernan Chaimovich Guralnik, Presidente, CPF 271.069.268-68. Pela FAPESC: Sérgio Luiz Gargioni, Presidente, CPF 145.246.359-04.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica - processo 001938/2015-0 Participes: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70. Do Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CNPq e da FAPITEC/SE, no sentido de cofinanciar, no Estado de Sergipe, projetos que visam contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito do Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX, em conformidade com o estabelecido na Chamada CNPq/MCTI/FAP/PROTAX Nº 001/2015 - Programa de Capacitação em Taxonomia - PROTAX e com a descrição contida no Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do instrumento. Da Execução: Importa o Acordo no valor global de R\$89.494,74. O CNPq disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$65.400,00, na(s) rubrica(s) de Bolsa, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. A FAPITEC/SE disponibilizará recursos financeiros no valor de R\$24.094,74 na rubrica Custeio, para o projeto contratado no Estado de Sergipe, conforme discriminação orçamentária detalhada no Plano de Trabalho. Para consecução do objeto do Acordo não haverá transferência de recursos entre os participantes. Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/11/2015. Signatários: Pelo CNPq: Hernan Chaimovich Guralnik, Presidente, CPF 271.069.268-68. Pela FAPITEC/SE: José Ricardo de Santana, Diretor-Presidente, CPF 479.413.915-20.

**EDITAL DE CHAMADA UNIVERSAL MCTI/CNPQ Nº 14/2015
SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a Chamada Universal MCTI/CNPQ Nº 014/2015, cuja íntegra encontra-se disponível na Página do CNPq na Internet, <http://www.cnpq.br> e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante da Chamada. Objeto: Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, em qualquer área do conhecimento. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II - REGULAMENTO, anexo a Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias. Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$50.000.000,00, oriundos do orçamento do CNPq, podendo ser acrescidos com recursos de outras fontes, a serem liberados de acordo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015120100013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.